**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**
**I T A B A I A N A – S E R G I P E**

**Indicação 224/2026**

AO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Paes dos Santos, através do setor competente para que possa ser realizados estudos, para a **adequação de banheiros em todas as escolas municipais às normas de acessibilidade,** conforme previsto no Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15).

## I. Objeto da Indicação

O objeto desta Indicação é tornar 100% das escolas da rede municipal de ensino acessível a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, mediante reforma dos banheiros com instalação de barras de apoio, piso tátil direcional, portas com largura mínima de 80cm e espaço livre para manobra de cadeiras de rodas.

## II. Justificativa

A justificativa parte da necessidade de que a vigente há mais de uma década, a Lei Brasileira de Inclusão ainda não é plenamente cumprida em diversas unidades escolares do município.

A adequação dos banheiros é um passo essencial para garantir que todos os alunos tenham igualdade de condições no ambiente escolar. O projeto inclui:

- Diagnóstico técnico em todas as escolas rurais e urbanas;
- Cronograma de reformas priorizando as unidades com maior demanda;
- Sinalização em braile e rampas de acesso, quando necessário.

## III. Conclusão

Por fim, agradecemos a atenção e solicitamos a análise da possibilidade da implantação de um plano de adequação progressiva, com recursos próprios e convênios estaduais/federais, para assegurar o direito à educação inclusiva e acessível em nosso município.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com o apoio de todos para a efetivação desta importante ação.

Grata,

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 12 de março de 2026.

Maria Katiane Gois Cunha

***Maria Katiane Gois Cunha***
***Vereadora – União Brasil***

RECEBIDO
12/03/26



**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**
**I T A B A I A N A – S E R G I P E**